



# Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PACO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CEP. 44.518-405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guando, 294 - Fones (0144) 73-1105, 73-1107 e 73-1182  
C.P. 17430 - ALVINLÂNDIA - SP.

004

## LEI Nº 682, de 05/11/90

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, suplementar.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova' e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO	VALOR Cr\$
U.O. 2.4 - Serviço de Saúde.	
Ficha 67 - 3120 - Material de Consumo.....	150.000,00
Ficha 69 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....	<u>100.000,00</u>
Soma.....	250.000,00

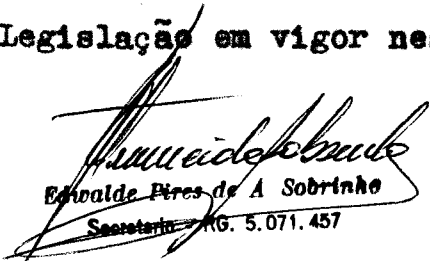
Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificada no exercício em curso.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 05 de novembro de 1.990.

  
Analdino Theodoro de Lima  
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a Legislação em vigor nesta data.

  
Eivalde Pires de A. Sobrinho  
Secretário - RG. 5.071.457